



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

## **E D I T A L**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019,  
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E DO  
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL  
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º  
11.947/2009 E RESOLUÇÕES  
FNDE/CD N.º 38/2009 E RESOLUÇÃO  
N.º 26/2013.**

**O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN**, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, sito a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas **Resoluções FNDE/CD** nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013, solicitado através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/09 a 07 de outubro de 2019, das 08h00min às 12h00min, e, das 14h00min às 17h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no anexo da Secretaria Municipal de Finanças, com logradouro em epígrafe.

### **1. OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, conforme Termo de Referência - **Anexo I deste Edital.**

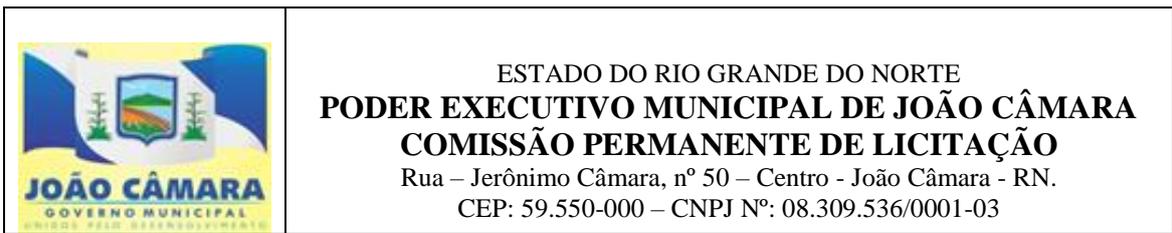
### **2. FONTE DE RECURSO:**

2.1- A fontes de recurso serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

**3.1** - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27, das **Resoluções FNDE/CD** nº 38/2009 e Resolução nº 26/2013.

**3.2** - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julhode 2006. Entre os



grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural/regional, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

### **3.3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I –Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme, **Anexo V, deste Edital.**
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. conforme, **Anexo VI, deste Edital.**

### **3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I –Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme, **Anexo V, deste Edital.**



IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo VI, deste Edital.**

### **3.5. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; conforme **Anexo V, deste Edital.**

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; conforme **Anexo VI, deste Edital.**

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo VII deste Edital.**

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:**

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

**Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III, deste Edital.**

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE 026/2013.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) nos três primeiros lugares deverão entregar as amostras, caso solicitado, em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

#### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO QUINZENAL	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO
1	ABACAXI	KG	1.250	250	R\$ 3,26	R\$ 4.075,00
2	BANANA	KG	400	80	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
3	COENTRO	KG	250	50	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
4	MAMÃO	KG	3.000	600	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
5	MACAXEIRA	KG	1.500	300	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
6	MELÃO	KG	1.500	300	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
7	MELANCIA	KG	3.500	700	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
8	PIMENTÃO	KG	750	150	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
9	POLPA DE FRUTAS	KG	3.500	700	R\$ 8,77	R\$ 30.695,00
10	BATATA DOCE	KG	1.440	288	R\$ 2,60	R\$ 3.744,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN. CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03
---	---

11	CEBOLINHA	KG	250	50	R\$ 6,53	R\$ 1.632,50
12	JERIMUM DE LEITE	KG	2.000	400	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
13	ALFACE LISA	KG	250	50	R\$ 7,15	R\$ 1.787,50
14	BOLO DE OVOS	KG	500	100	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
15	BOLO DE MILHO	KG	250	50	R\$ 11,62	R\$ 2.905,00
16	TOMATE	KG	1.750	350	R\$ 2,60	R\$ 4.550,00
17	CEBOLA BRANCA	KG	1.750	350	R\$ 3,16	R\$ 5.530,00
18	COUVE	KG	210	42	R\$ 7,69	R\$ 1.614,90
19	BOLACHA DE LEITE	KG	250	50	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
20	ACEROLA	KG	1.500	300	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
21	CAJÁ	KG	500	100	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
22	GOIABA	KG	1.250	250	R\$ 3,56	R\$ 4.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.603,40</b>

7.2 - O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal. Conforme Anexo IV deste Edital.

#### **8. PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado até **15 (quinze)** dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, ordem bancária ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

9.1. As regras para a presente Chamada Pública, poderá ser obtida no Setor de Licitações deste Município, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda-feira e sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

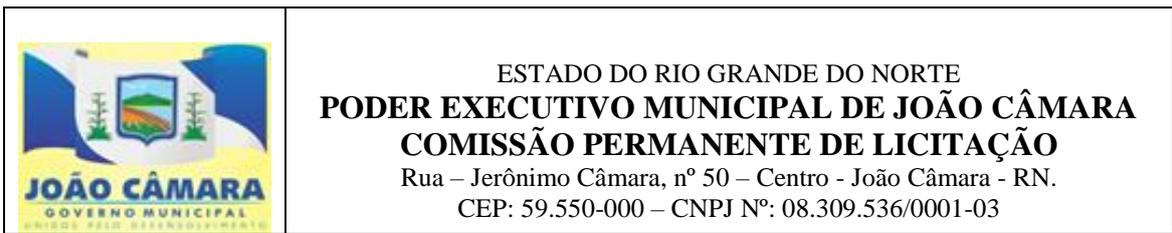
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com **fornecedores individuais e grupos informais**, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com **grupos formais** o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que



definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993. Conforme Anexo II deste Edital.

**9. 5. Faz parte integrante do presente expediente:**

***Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;***

***Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;***

***Anexo III – PROJETO DE VENDA;***

***Anexo IV – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;***

***Anexo V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI;***

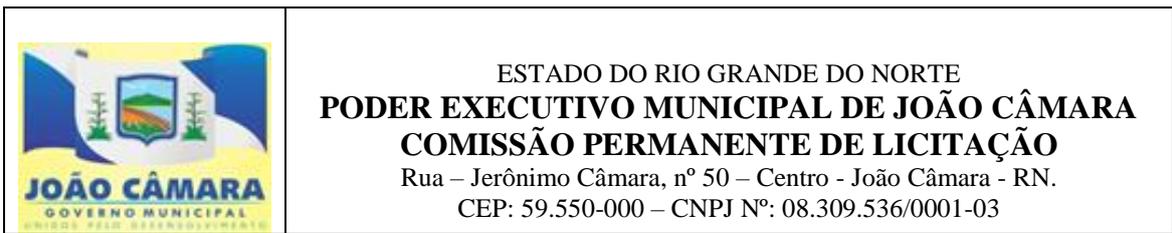
***Anexo VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA***

***Anexo VII – DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.***

**João Câmara/RN, 18 de setembro de 2019.**

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA:**

2.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 respeitando as especificações técnicas, priorizando sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

**3. DO PRAZO:**

3.1 O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, vigorará até o fim do ano letivo de 2019.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade da Unidade Executora. Com exceção do recesso escolar, onde não haverá a solicitação.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na cozinha alternativa do Município, em horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, afim de não dificultar a distribuição das mesmas;

4.3 Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pela Unidade Executora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

4.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme Especificação técnica dos produtos, detalhadas a seguir;

4.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

4.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

4.7. A Unidade, responsável pelo recebimento das mercadorias, terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o(s) fornecedor (es) substituí-las sem prejuízos pra Unidade;

4.8. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência da mesma;

4.9. A Unidade Escolar se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do representante do(s) fornecedor(es) para conferência dos mesmos.

4.10. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o(s) fornecedor(es) se comprometerá(ão) a fazer a substituição do mesmo por um gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

4.11. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

4.12. O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues na Unidade Receptora, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal.

4.13. As notas fiscais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com os recibos para posterior prestação de contas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

4.14. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do detentor da DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da cooperativa ou associação no caso de DAP jurídica;

4.15. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 26 do FNDE, de junho de 2013.

## **5. DO PAGAMENTO E PREÇO:**

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá assumir a forma eletrônica nos casos exigidos em lei, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, vedada a antecipação do pagamento;

5.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios pela Unidade Executora será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual, ou nacional, nessa ordem;

5.3. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a Unidade Executora poderá acrescer aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

5.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;

5.5. Os projetos de venda deverão ser analisados e registrados em ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
 CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

**6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	ESTIMATIVA PARA FORNECIMENTO QUINZENAL	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO
1	ABACAXI	KG	1.250	250	R\$ 3,26	R\$ 4.075,00
2	BANANA	KG	400	80	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
3	COENTRO	KG	250	50	R\$ 7,92	R\$ 1.980,00
4	MAMÃO	KG	3.000	600	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
5	MACAXEIRA	KG	1.500	300	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
6	MELÃO	KG	1.500	300	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
7	MELANCIA	KG	3.500	700	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
8	PIMENTÃO	KG	750	150	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
9	POLPA DE FRUTAS	KG	3.500	700	R\$ 8,77	R\$ 30.695,00
10	BATATA DOCE	KG	1.440	288	R\$ 2,60	R\$ 3.744,00
11	CEBOLINHA	KG	250	50	R\$ 6,53	R\$ 1.632,50
12	JERIMUM DE LEITE	KG	2.000	400	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
13	ALFACE LISA	KG	250	50	R\$ 7,15	R\$ 1.787,50
14	BOLO DE OVOS	KG	500	100	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
15	BOLO DE MILHO	KG	250	50	R\$ 11,62	R\$ 2.905,00
16	TOMATE	KG	1.750	350	R\$ 2,60	R\$ 4.550,00
17	CEBOLA BRANCA	KG	1.750	350	R\$ 3,16	R\$ 5.530,00
18	COUVE	KG	210	42	R\$ 7,69	R\$ 1.614,90
19	BOLACHA DE LEITE	KG	250	50	R\$ 10,56	R\$ 2.640,00
20	ACEROLA	KG	1.500	300	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00
21	CAJÁ	KG	500	100	R\$	R\$

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>          Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.          CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03</p>
---	--

					4,49	2.245,00
22	GOIABA	KG	1.250	250	R\$ 3,56	R\$ 4.450,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.603,40</b>

**OBSERVAÇÃO:**

*Os valores apresentados acima foram extraídos pela média de preços regionais realizados pela EMATER – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSIVA RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE, devidamente registrados pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, como também, UTILIZADO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, ESTADUAL, (COMPRA DIRETA).*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

## **ANEXO II**

### **MODELO MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN E**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, sito à Rua - XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.309.536/0001-03**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sobn.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º\_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º (SEGUNDO) semestre de 2019, descritos no quadro previsto na

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03</p>
---	--

Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º XX/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03</p>
---	--

<b>VALOR TOTAL DO</b>						
<b>CONTRATAO.....</b>						

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

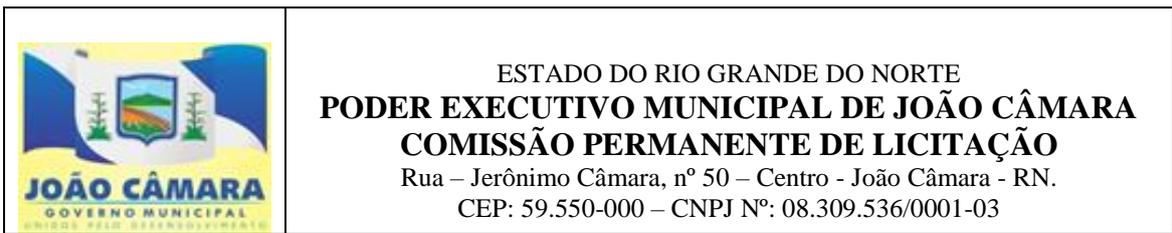
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, 026/2013 e 04/2015 pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Câmara/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

 <p><b>JOÃO CÂMARA</b> GOVERNO MUNICIPAL UNIDADE PELA RESPONSABILIDADE</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN. CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03</p>
---	--

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

**ANEXO III**  
**MODELO PROJETO DE VENDA**

**1. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA Nº _____ 2019</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
<b>1. NOME PROPONENTE:</b>			<b>2. PF:</b> <b>C</b>
<b>3. ENDEREÇO</b>			<b>4. MUNICÍPIO/UF</b>
<b>4. EMAIL:</b>	<b>5. DDD/Fone</b>		<b>6. EP:</b> <b>C</b>
<b>7. Nº DAP FÍSICA</b>	<b>8. ANCO</b> <b>B</b>	<b>9. GÊNCIA</b> <b>A</b>	<b>10. Nº CONTA CORRENTE</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. NOME DA ENTIDADE</b>	<b>2. CNPJ</b>	<b>3. MUNICÍPIO/UF</b>
<b>4. ENDEREÇO</b>		<b>5. DDD/Fone</b>

**III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANT	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/E-mail:</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

## 2, Modelo proposto para os Grupos Informais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA Nº</b> _____			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO INFORMAL</b>			
<b>1. NOME PROPONENTE:</b>			<b>2. PF:</b> <b>C</b>
<b>3. ENDEREÇO</b>			<b>4. MUNICÍPIO/UF</b>
<b>5. EMAIL:</b>	<b>6. DDD/Fone</b>		<b>7. EP:</b> <b>C</b>
<b>8. Organizado por Entidade</b> Articulada: Sim ( ) Não ( )	<b>9. Nome da Entidade</b> Articulada (quando houver)	<b>10. E-mail/Fone</b>	<b>11. NPJ</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
 CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
1. Nome Agricultor(a) Familiar	2. PF	3. AP	4. ANCO	5. GENCIA	6. Nº CONTA CORRENTE	
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
2. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF		
4. ENDEREÇO			5. DDD/Fone			
<b>IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. PRODUTO	3. UNID	4. QUANT	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO		6 VALOR TOTAL
				5.1 Preço Unit R\$	5.2 Preço por extenso	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
 CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

1. PRODUTO	2. UNID	3. QUANT	4. PREÇO UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO	6 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/Email</b>	<b>Assinatura</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/Email</b>	<b>Assinatura</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/E-mail:</b>	<b>Assinatura</b>
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>	<b>Fone/Email</b>	<b>Assinatura</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
 CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

**3, Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA Nº</b> _____			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
<b>6. NOME PROPONENTE:</b>			<b>7. NPJ:</b> <b>C</b>
<b>8. ENDEREÇO</b>			<b>4. MUNICÍPIO/UF</b>
<b>9. EMAIL:</b>	<b>10. DDD/Fone</b>		<b>11. EP:</b> <b>C</b>
<b>12. Nº DAP JURÍDICA</b>	<b>13. ANCO</b> <b>B</b>	<b>14. AGÊNCIA CORRENTE</b>	<b>15. Nº CONTA CORRENTE</b>
<b>16. Nº DE ASSOCIADOS</b>	<b>17. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>		<b>18. Nº de Associados com DAP</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
 Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
 CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

				<b>Física</b>		
<b>19. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>20. CPF</b>			<b>21. DDD/Fone</b>	
<b>22. ENDEREÇO</b>				<b>23. MUNICÍPIO/UF</b>		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>3. NOME DA ENTIDADE</b>		<b>2. CNPJ</b>		<b>3. MUNICÍPIO/UF</b>		
<b>4. ENDEREÇO</b>				<b>5. DDD/Fone</b>		
<b>III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>						
ITEM	24. PRODUTO	25. UNIDADE	26. QUANT	27. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1 PREÇO UNIT	4.2 PREÇO TOTAL	
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>	<b>Fone/E-mail:</b>

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03</p>
---	--

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou duranteo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	DATA DA ENTREGA

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por este Município, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

João Câmara/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade ExecutoraFornecedor (es)

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN. CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03</p>
---	--

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**  
**PREVISTOS EM LEI**

A.....(nome fornecedor individual, grupo formal ou informal),  
CPF/CNPJ N°....., localizada à....., declara, em  
conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, Resoluções 038/2009, 026/2013, 04/2015 e  
Lei 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para esta Chamada Pública  
na PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

João Câmara/RN., ..... de ..... de 2019.

---

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2019.

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção  
dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

João Câmara/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

## **ANEXO VI – “A”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que  
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome  
são oriundos de produção própria.

João Câmara/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro - João Câmara - RN.  
CEP: 59.550-000 – CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com  
sede

\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o  
Projeto de Venda)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula  
de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos  
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo  
controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos  
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o  
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da  
Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de  
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que  
couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura